

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 – Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados o n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, com o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho, datado de 22 de abril de 2020, retificado em 04 de maio de 2020, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo em 14 de abril de 2020, se encontram abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso em Diário da República, os procedimentos concursais comuns para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, de acordo com as seguintes referências:

- **Ref.ª A** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - Tradução e Secretariado – Unidade Orgânica Sociocultural, Educação e Desporto, Setor Cultura e Desporto;
- **Ref.ª B** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - História Artes e Património - Unidade Orgânica Sociocultural, Educação e Desporto, Setor Cultura e Desporto;
- **Ref.ª C** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - Enfermagem Veterinária – Unidade Orgânica Serviços Urbanos e Ambiente, Serviço Veterinária e Higiene Pública;
- **Ref.ª D** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico - área funcional Contabilidade – Unidade Orgânica – Gestão Administrativa e Financeira, Setor Financeiro;
- **Ref.ª E** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional - área funcional Jardineiro - Unidade Orgânica Sociocultural, Educação e Desporto, Setor Cultura e Desporto;
- **Ref.ª F** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional- área funcional Eletricista – Unidade Orgânica Obras Municipais e Infraestruturas, Serviço de Gestão de Infraestruturas;
- **Ref.ª G** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional - área funcional Cantoneiro de Vias Municipais - Unidade Orgânica Obras Municipais e Infraestruturas, Serviço Gestão de Infraestruturas;
- **Ref.ª H** - 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional - Unidade Orgânica Obras Municipais e Infraestruturas, Serviço Gestão de Infraestruturas.

2 – Local de Trabalho: Área do Município de Meda.

3 – Caracterização dos postos de trabalho:

H

Ref.ª A, B, C

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Ref.ª D

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Ref.ª E, F, G, H

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3.1 – A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4 – A comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, não tem, ainda, qualquer Comissão criada, até ao momento, pelo que nos termos do artigo 16.º -A do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, o Município de Mêda, como entidade subsidiária não possui trabalhadores em situação passível de serem colocados no sistema de valorização profissional, pelo que não existem as listas nominativas que lhe seriam inerentes.

5 – Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei LTFP:

5.1 – Para a carreira/categoria de **Técnico Superior (Ref.ª A, B, C)** - 2.ª posição da tabela remuneratória única, correspondendo ao nível 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 1 205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

5.2 – Para a carreira/categoria de **Assistente Técnico (Ref.ª D)** - 1.ª posição da tabela remuneratória única, correspondendo ao nível 5, da carreira geral de Assistente Técnico, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 693,13€ (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos).

5.3 – Para a carreira/categoria de **Assistente Operacional (Ref.ª E, F, G, H)** - 4.ª posição da tabela remuneratória única, correspondendo ao nível 4, da carreira geral de Assistente Operacional, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

5.4 – Para todas as Ref.ªs – Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Mêda da remuneração base, carreira e categoria que detêm na situação jurídico-funcional de origem, através de declaração referida no ponto 10.4.1.

6 – Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na atual redação e conforme deliberação do Órgão Executivo de 14 de abril de 2020.

7 – De acordo com o previsto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mêda idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 – Requisitos de admissão: a constituição de relação jurídica de emprego público, depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nomeadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei em especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 – Para todas as Ref.ªs – os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos, assinalando com X o quadrado a isso destinado.

9 – Nível habilitacional exigido:

9.1 – Para a carreira/categoria de **Técnico Superior (Ref.ª A, B, C)** - os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondendo ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da

H

LTFP, na atual redação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref.ª A - Licenciatura em Tradução e Secretariado;

Ref.ª B - Licenciatura em História Artes e Património;

Ref.ª C - Licenciatura em Enfermagem Veterinária.

9.2 – Para a carreira/categoria de **Assistente Técnico (Ref.ª D)** – titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso profissional que lhe seja equiparado, correspondendo ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, na atual redação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 – Para a carreira/categoria de **Assistente Operacional (Ref.ª E, F, G, H)** – escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31-12-1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1969 e 31-12-1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01-01-1981 e 31-12-1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31-12-1994: 12.º ano de escolaridade, correspondendo ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.4 – Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

10 – Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão, para todas as Ref.ªs:

10.1 – A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, podendo ser obtido no Serviço de Recursos Humanos (situado no Edifício dos Paços do Concelho ou na página eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda.

10.2 – Até ao termo do prazo, 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.3 – Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos por via eletrónica.

10.4 – As candidaturas deverão ser apresentadas no formulário tipo, que deve estar corretamente identificado com indicação expressa do procedimento concursal, através do respetivo n.º do aviso publicado no Diário da República ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público, carreira e categoria, sob pena de exclusão.

10.4.1 – As candidaturas deverão ser acompanhadas de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração, fotocópia do certificado de habilitações

literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópia de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*. Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: a) a respetiva relação jurídica de emprego público; b) carreira e categoria em que se encontra integrado; c) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; d) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 79.º n.º 1 da LTFP, na atual redação) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; e) avaliação do desempenho relativa aos últimos três biénios.

10.5 – Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspectos devidamente documentados.

10.6 – Para efeitos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos de admissão, bem como, dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

11 – A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11.1 – Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 – Nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no Município de Mêda, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri ao respetivo Serviço de Recursos Humanos àqueles entregues oficiosamente, não lhe sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 - Métodos de Seleção, critérios gerais e ponderações:

13.1 – Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: para as carreiras/categorias de **Técnico Superior (Ref.º A, B, C)**; carreiras/categorias de **Assistente Técnico (Ref.º D)** e carreiras/categorias de **Assistente Operacional (Ref.º E, F,G, H)**, serão a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

13.2 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da seguinte fórmula:


$$CF = (PC * 45\%) + (AP * 25\%) + (ESP * 30\%)$$

13.3 – A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis.

Todas as provas terão 15 minutos de tolerância, bem como a possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos, com a seguinte duração de:

- a) **90 (noventa) minutos** para as carreiras/categorias de **Técnico Superior (Ref.ª A, B, C);**
- b) **60 (sessenta) minutos** carreiras/categorias de **Assistente Técnico (Ref.ª D);**
- c) **45 (quarenta e cinco) minutos** para a carreira/categorias de **Assistente Operacional (Ref.ª E, F, G, H).**

13.4 – Programa e legislação necessária para a realização da prova para:

Ref.ª **A, B, C:** Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e respetivo anexo; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação; Novo Código do Procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na atual redação, aplicada às Autarquias Locais pelo decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na atual redação; Regulamento da Estrutura Orgânica do Município – Organização Interna dos Serviços Municipais de Meda, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 164/2018, de 27 de agosto (Despacho n.º 8364/2018).

Ref.ª **D:** Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e respetivo anexo; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação; Novo Código do Procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na atual redação, aplicada às Autarquias Locais pelo decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na atual redação; Regulamento da Estrutura Orgânica do Município – Organização Interna dos Serviços

Municipais de Meda, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 164/2018, de 27 de agosto (Despacho n.º 8364/2018).

Ref.ª E, F, G, H: Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e respetivo anexo; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na atual redação, aplicada às Autarquias Locais pelo decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na atual redação; Regulamento da Estrutura Orgânica do Município – Organização Interna dos Serviços Municipais de Meda, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 164/2018, de 27 de agosto (Despacho n.º 8364/2018).

13.5 – Programa específico necessário para a realização da prova para as Ref.ªs B, C, D:

Ref.ª B - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que determina as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural; Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro, na atual redação, Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

Ref.ª C – Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na atual redação, Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses; Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na atual redação, aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos; Regulamento n.º 285/2013, Regulamento do Centro Municipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Mêda – CMROACM; Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto aprova medidas para a criação de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; Lei n.º 8/2017, 03 de março que aprovou estatuto Jurídico dos animais, Portaria n.º 146/2017, 26 de abril, que aprovou a regulamentação da rede de centros de recolha de animais de companhia; Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que concretiza o quadro de transferência de competência dos órgão municipais nos domínios da proteção e saúde animal.

Ref.ª D – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação

13.6 – A indicação da legislação mencionada nos pontos 13.4 e 13.5 deverá ser considerada pelos candidatos sempre na atual redação.

13.11 – Para todas as Ref.ªs - A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar,

H

tendo como referencia o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as Classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.12 – Para todas as Ref.^{as} - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: a) Experiencia Profissional; b) Registo de motivação e interesse profissional; c) Capacidade de Comunicação; d) Relacionamento Interpessoal.

13.12.1 – Por cada Entrevista Profissional de Seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal, em www.cm-meda.pt.

13.12.2 – A EPS será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações base de 20, 16, 12, 8, e 4 valores atribuídas aos parâmetros mencionados no ponto anterior.

13.12.3 – A EPS é realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta da votação nominal e por maioria, e o resultado será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.12.4 – Cada entrevista terá uma duração aproximada de 20 minutos.

13.13 – Para todas as Ref.^{as} - Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.14 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte formula:

$$CF = (AC * 40\%) + (EAC * 60\%)$$

13.15 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

13.16 – A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA * 30\%) + (FP * 30\%) + (EP * 30\%) + (AD * 10\%)$$

Em que:

AH – Habilitação Académica Base – Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para a integração nas carreiras visadas nos presentes procedimentos;

FP – Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados;

EP – Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àquele que é referido no ponto 3 deste aviso, devidamente comprovado;

AD – Avaliação de Desempenho – Este parâmetro refere-se aos últimos três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.17 – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais evidenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- de 4 a 6 valores = Insuficiente; >6 e <10 valores = Reduzido; ≥10 e ≤14 = Suficiente; ≥14 e ≤18 = Bom; ≥18 e ≤20 Elevado.

14 – Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15 – **Para todas as Ref.^{as}** – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial serão os previstos no artigo 27.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 – Composição do Júri:

H

Ref.ª A - Presidente: José Paulo Amado Vaz Simão, Dirigente Intermédio de 3.º Grau; **Vogais efetivos:** Patrícia Ferreira Pereira, Técnico Superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior e Álvaro Jorge Ribeiro Ferraz, Técnico Superior.

Ref.ª B - Presidente: João Paulo Andrade Azevedo, Técnico Superior; **Vogais efetivos:** Rui Manuel Tina Neto, Técnico Superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnica Superior; **Vogais suplentes:** Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior e Álvaro Jorge Ribeiro Ferraz, Técnico Superior.

Ref.ª C - Presidente: José Paulo Amado Vaz Simão, Dirigente Intermédio de 3.º Grau; **Vogais efetivos:** David José Anselmo Fidalgo, Técnico Superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnica Superior; **Vogais suplentes:** Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior e Álvaro Jorge Ribeiro Ferraz, Técnico Superior.

Ref.ª D - Presidente: Fernanda Maria Simões de Oliveira, Técnico Superior; **Vogais efetivos:** Sandra Isabel Abrunhosa Vieira, Coordenador Técnico, substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnica Superior; **Vogais suplentes:** Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior e Álvaro Jorge Ribeiro Ferraz, Técnico Superior.

Ref.ª E, F, G, H - Presidente: Jorge Adalberto Marques Daniel, Dirigente Intermédio de 2.º Grau; **Vogais efetivos:** Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior, substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Rui Alberto Peneda Morgado, Encarregado Operacional; **Vogais suplentes:** Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior e Samuel Magalhães Vieira, Assistente Técnico.

17 – Para todas as Ref.ªs – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 – Para todas as Ref.ªs – Assiste aos Júris a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 – Para todas as Ref.ªs – Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 – No âmbito da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário disponível, em www.cm-meda.pt, podendo ser entregue pessoalmente ou remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Meda, largo do Município, 6430-198 Meda.

21 – Para todas as Ref.^{as} – A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixado no Edifício dos Paços do concelho e disponibilizados, em www.cm-meda.pt.

22 – Para todas as Ref.^{as} – A lista unitária de ordenação fina, após homologação, será, igualmente, afixada no Edifício dos Paços do concelho e disponibilizados, em www.cm-meda.pt.

23 – Quota de emprego para pessoas com deficiência:

23.1 – Para todas as Ref.^{as} – Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24– Para todas as Ref.^{as} – Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

25 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33 da LGTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os presentes procedimentos concursais serão publicitados, na Bolsa de Emprego público (BEP), por publicação integral, e ainda:

- a) Na 2.º Série do Diário da República, por extrato, de acordo com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- b) Na pagina eletrónica deste Município, em www.cm-meda.pt, disponível partir da data da publicação na BEP.

26 – Para todas as Ref.^{as} – Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

27 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

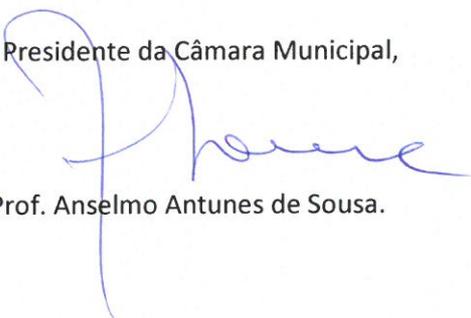
28 – O Município de Mêda informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19, e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais

(Lei 67/98, de 26 de outubro, na atual redação, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso dos presentes procedimentos concursais devem respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

29 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Município de Meda, 04 de junho de 2020 –

O Presidente da Câmara Municipal,



Prof. Anselmo Antunes de Sousa.